

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2021.2
PARA CURSOS SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

(Retificado em 29.07.2021)

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superior de Graduação**, no 2º semestre do ano letivo de 2021, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Ananindeua, Belém, Breves, Castanhal e **Parauapebas**.

Os Cursos Superior de Graduação ofertados são na modalidade de ensino presenciais, regulares, com duração de dois anos e meio a cinco anos, a depender do curso, e destinam-se a **alunos que já concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.

EDITAL Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU 2021.2
PARA CURSOS SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
(Retificado em 19.07.2021)

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela Portaria nº 1.903/2015-GAB, 24 de novembro de 2015, publicado no DOU de 25 de novembro de 2015, Seção 2, página 26, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização do **Processo Seletivo Unificado – PSU para Cursos Superiores de Graduação**, visando o preenchimento de **630 (seiscentos e trinta)** vagas, na **modalidade de ensino presencial**, para **ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2021**, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA participante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSU Graduação 2021.2 será regido por este edital.
- 1.2. O PSU Graduação 2021.2 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de educação superior ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Ananindeua, Belém, Breves, Castanhal e **Parauapebas**.
- 1.3. **O PSU Graduação 2021.2 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas áreas avaliadas pelo ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação, obtidas em numa mesma edição do exame em algum dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020, comprovadas por meio do boletim de desempenho do candidato no ENEM na edição de sua escolha, e será realizado em 3 (três) fases.**
 - 1.3.1. As fases PSU Graduação 2021.2 são:
 - a) **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
 - b) **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos-**PP (NEGROS)**, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021);
 - c) **Fase 3 (eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados pretos ou pardos-**PP (NEGROS)**, e na fase 1 e 2 para autodeclarados pretos ou pardos-**PP (NEGROS)**.
- 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.5. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.6. O cronograma do PSU Graduação 2021.2 consta no Anexo I deste edital.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.8. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de

candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, horários e locais de atendimento presencial dos campi do IFPA listados no item 1.2, e acompanhar as publicações no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

- 1.9. O IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou WhatsApp, para solicitar documento, cumprimento de prazo, acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.10. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA, a COMPESE, instituída pela Portaria nº 1601/2019/GAB de 05/07/2019, com auxílio das coordenações da COMPESE campus, a realização do PSU Graduação 2021.2, a qual terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, desde que estes não estejam relacionados a procedimento de heteroidentificação, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.11. A COMPESE fica sediada a Reitoria do IFPA e possui uma coordenação em cada campus participante do processo seletivo listados no item 1.2, responsável por coordenar as ações do PSU Graduação 2021.2 no campus, com a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, encaminhar relatórios à presidência da COMPESE na Reitoria do IFPA, quando previsto ou solicitado; receber recurso interposto por candidato, desde que os recursos não estejam relacionados a procedimento de heteroidentificação, convocar lista de espera, prestar orientações referentes à habilitação de matrícula e informações relacionadas ao processo seletivo, quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE.
- 1.12. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.13. O candidato poderá também obter informações referentes ao processo seletivo diretamente nos campi do IFPA listados no item 1.2, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, podendo ser distinto por campus enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), nos seguintes endereços:

- a) **IFPA Campus Abaetetuba.** Endereço: Endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 3322. Bairro Francilândia. CEP 68440-000, Abaetetuba-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.abaetetuba@ifpa.edu.br

Horário de atendimento presencial: 08:00 às 11:00 horas

- b) **IFPA Campus Ananindeua.** Endereço: Avenida Arterial 5 A, S/Nº. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140-709, Ananindeua-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br

- c) **IFPA Campus Belém.** Endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. CEP: 66093-020, Belém-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.belem@ifpa.edu.br

- d) **IFPA Campus Breves.** Endereço: Rua Antônio Fulgêncio, S/Nº. Bairro Parque Universitário. CEP: 68800-000, Breves-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.breves@ifpa.edu.br

- e) **IFPA Campus Castanhal.** Endereço: Rodovia BR-316, Km 61, S/Nº. Bairro Saudade II - Cristo Redentor. CEP: 68.740-970, Castanhal-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br

Horário de atendimento presencial: 09:00 às 12:00 horas

- f) **IFPA Campus Parauapebas.** Endereço: Rodovia PA-275, S/Nº. Bairro União. CEP 98515-000, Parauapebas-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.parauapebas@ifpa.edu.br

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas do PSU Graduação 2021.2 constam no Anexo II deste edital.
- 2.2. **As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.3. **Neste processo seletivo são ofertadas 560 (quinhentos e sessenta) vagas.**
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.5. As demais das vagas ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (ACG) ou concorrência geral.**
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
 - 2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite.**
 - 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de

ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.**
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos-**PP (NEGROS)** e **autodeclarados indígenas** e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme Art. 10, inciso V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos-**PP (NEGROS)** e **autodeclarados indígenas** e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos ou pardos-PP (NEGROS), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial ou remota por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**

- 3.8.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (**NEGROS**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 3.8.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- 3.12. No cálculo referido no item 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V).

3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1G	L5G	L2G	L6G	L3G	L7G	L4G	L8G	ACG
L2G	L6G	L1G	L5G	L3G	L7G	L4G	L8G	ACG
L3G	L7G	L4G	L8G	L1G	L5G	L2G	L6G	ACG
L4G	L8G	L3G	L7G	L1G	L5G	L2G	L6G	ACG
L5G	L1G	L6G	L2G	L7G	L3G	L8G	L4G	ACG
L6G	L2G	L5G	L1G	L7G	L3G	L8G	L4G	ACG
L7G	L3G	L8G	L4G	L5G	L1G	L6G	L2G	ACG
L8G	L4G	L7G	L3G	L5G	L1G	L6G	L2G	ACG

Sendo:

ACG – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

L1G – Candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2G – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3G – Candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4G – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5G – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6G – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7G – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8G– Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1G serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5G, L2G, L6G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.
- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6G, L1G, L5G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7G, L4G, L8G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8G, L3G, L7G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1G, L6G, L2G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2G, L5G, L1G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3G, L8G, L4G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4G, L7G, L3G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- 3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 3.16.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (NEGROS) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1G – *candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio*, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.15.
- 3.18. **A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 11 deste edital, e terá caráter eliminatório.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **O período de inscrições será de 20 de julho a 3 de agosto de 2021.**
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, iniciando às 12h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 4.4. **Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11 exigida para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.**
- 4.5. Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) CPF próprio (cópia digital);
 - b) Documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (cópia digital), podendo ser: certificado, declaração ou atestado;
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital).
 - d) Boletim de notas/desempenho do candidato da edição do ENEM de uma das edições de 2017, 2018, 2019 ou 2020 contendo as notas com as quais concorrerá no processo seletivo.
 - e) Documento identificação oficial com foto, podendo ser: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (cópia digital);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (cópia digital);
 - g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (cópia digital);
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (cópia digital);
 - i) Comprovante de residência atualizado (cópia digital);

- j) 01 (uma) fotografia digital 3x4 recente;
- k) Documentação comprobatória específica da modalidade de concorrência do sistema de cotas (L1G, L2G, L3G, L4G, L5G, L6G, L7G e L8G) pretendida, prevista no item 11 (cópia digital).
- 4.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.7. Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. **No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.**
- 4.9. **O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as notas obtidas em cada uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e redação.**
- 4.10. **O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição cópia digital (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor, documento militar, comprovante de residência e fotografia 3x4), documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (certificado, declaração ou atestado de conclusão e histórico escolar), e o documento utilizado para lançar as notas: boletim de notas/desempenho no ENEM.**
- 4.11. **Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 4.12. **O candidato utilizará o seu boletim de notas/desempenho do ENEM da edição escolhida para concorrer no processo seletivo e deverá comprovar as notas lançadas no ato da inscrição com o mesmo documento.**
- 4.13. De posse dos documentos listados no item 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
 - Selecionar o menu "PSU Graduação 2021.2";
 - Escolher o edital correspondente aos "Cursos Superiores de Graduação"
 - Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
 - Identificar-se com seu CPF, e clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- 4.14. Realizados os passos do item 4.13, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- 1º PASSO:** Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO:** Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- 3º PASSO:** Histórico Escolar → Escolha a edição do ano do ENEM e informe as notas obtidas nas áreas de conhecimento e redação avaliadas pelo ENEM;
- 4º PASSO:** Confirmação de Dados da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legal, se menor, declaram o seguinte: "*Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão.*"

Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.. Clique em "Concluir" → "OK".

5º PASSO: Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida, conforme disposto no item 4.5.

- 4.15. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha do ano da edição do ENEM, o qual deverá coincidir com o ano do ENEM no boletim de nota/desempenho, sob pena de ser desclassificação do processo seletivo.
- 4.16. **A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.**
- 4.17. **Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.**
- 4.18. **O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.**
- 4.19. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 4.20. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 4.21. A constatação de informação ou dados incorretos (falsos) implicará na eliminação do candidato, no cancelamento de sua inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 4.22. O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.23. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. **A seleção será realizada com base no desempenho do candidato nas áreas avaliadas pelo no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e**

Redação, obtidas em uma mesma edição do exame em algum dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020, observado, para comprovação, o disposto no item 4.5, “d”.

- 5.2. **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- Maior média em Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - Maior média em Matemática e suas tecnologias;
 - Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. **A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.**
- 7.2. **Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência, serão classificados para ocupação das vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida, por curso e turno.**
- 7.3. **Os candidatos do sistema de cotas, além de concorrerem às vagas de ampla concorrência, serão classificados para ocupação das vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem.**
- 7.4. **Caso o candidato do sistema de cotas seja classificado dentro do número de vagas da modalidade de ampla concorrência e também da modalidade de concorrência do sistema de cotas, prevalecerá a classificação para a modalidade de ampla concorrência, sendo automaticamente retirado do grupo de selecionados da modalidade de concorrência do sistema de cotas.**
- 7.5. **No ato de sua inscrição, o candidato deverá inserir no sistema do processo seletivo as notas nas áreas avaliadas pelo ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação, obtidas em numa mesma edição do exame em algum dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020, devendo comprovar essas notas, posteriormente, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento (boletim de notas/desempenho no ENEM) utilizado para lançamento das notas no sistema de inscrição.**
- 7.6. **A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição.**
- 7.6.1. O boletim de notas/desempenho no ENEM é o único documento que será considerado para fins de comprovação das notas lançadas pelo candidato no sistema de inscrição do processo seletivo.

- 7.7. O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas informadas pelo candidato no ato de sua inscrição, conforme o exemplo abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	870,0	$870 \div 10 = 87,00$
Matemática e suas Tecnologias	740,0	$740 \div 10 = 74,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	550,0	$550 \div 10 = 55,00$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	782,0	$782 \div 10 = 78,20$
Redação	800,0	$800 \div 10 = 80,00$
Média Aritmética		$374,20 \div 5 = 74,84$
Pontuação no processo seletivo		74,84

- 7.8. Para efeito de classificação, as notas constantes no boletim de notas/desempenho no ENEM, deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**
- 7.9. A inserção das notas no formulário eletrônico de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no documento comprobatório (boletim de notas/desempenho no ENEM), o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.
- 7.10. O não cumprimento das orientações para lançamento das notas no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.11. **As notas informadas, conforme estabelecido no item 7.5, deverão ser comprovadas pelo candidato, que anexará ao formulário eletrônico de inscrição o documento comprobatório, não podendo ter divergência entre as notas lançadas no sistema do processo seletivo e o documento, sob risco de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e de perder o direito à vaga.**
- 7.12. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

- 8.4. Em cada convocatória, poderão ser convocados candidatos da lista de espera até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes, por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo prevalecer o(s) candidato(s) com melhor pontuação na ocupação da(s) vaga(s).
- 8.5. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 8.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados até 30 de setembro de 2021.
- 8.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 3.7 deste edital.
- 8.8. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1G – *Candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (NEGROS) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio – e, na inexistência de candidato, seguirá a ordem de prioridade prevista no item 3.15 deste edital.*
- 8.9. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 8.9.1. Para o preenchimento dessas vagas será considerada somente a pontuação obtida pelo candidato, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 8.10. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cotas e a **verificação da autodeclaração de pretos e pardos-PP (NEGROS) pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do seletivo, conforme estabelece a Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, quando se aplicar.**

9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA participantes do certame, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 9.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.
- 9.3. Após a publicação do resultado, **até o dia imediatamente subsequente**, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, listado no item 1.12.
- 9.3.1. O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

- 9.4. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "PSU GRADUAÇÃO 2021.2 – RECURSO – RESULTADO DA FASE 1".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Justificativa/motivo do recurso;
 - f) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 9.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.4 deste edital.
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 9.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.8. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.9. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 9.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11. **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. Após a divulgação do resultado da Fase 1, será publicada no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, convocatória dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos-PP (NEGROS) aprovados nas modalidades de concorrência L1G, L3G, L5G e L7G do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 10.2. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (NEGROS) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal utilizando o formulário de recursos

contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XI, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.3. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

10.4. Os candidatos convocados deverão:

10.4.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória. Caso a heteroidentificação seja remota, deverá acessar o link informado (endereço eletrônico na internet) no dia e horário estabelecido na convocatória, referente ao campus ofertante do curso para o qual se inscrever;
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- h) Sair da sala física ou virtual, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.4.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo X).

10.4.3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” (encaminhar ao e-mail indicado pela comissão local);
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
- g) Sair da sala virtual junto com o candidato menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.5. A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso

o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à comissão recursal de heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XI) justificando os motivos do recurso;
- b. Enviar e-mail para o endereço eletrônico: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, anexando o formulário à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO + NOME DO CAMPUS;
- c. Aguardar a análise da comissão recursal e o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- d. O período de recurso está previsto no cronograma já apresentado.
- e. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 11.1. A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.
- 11.2. Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 11.3. O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf>
- 11.4. A habilitação de matrícula poderá ocorrer de forma presencial na COMPESE do campus do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecido na convocatória para habilitação de matrícula, ou de forma remota por meio de correio eletrônico (e-mail da COMPESE campus).
- 11.5. **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
 - a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
 - c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - h) Comprovante de residência atualizado;
 - i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica, que deverá ser entregue na habilitação de matrícula presencial.

11.6. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 11.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**

- I) **Modalidade de concorrência L1G – candidato autodeclarado preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
 - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
 - e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
 - f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- II) **Modalidade de concorrência L2G – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
 - c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
 - e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- III) **Modalidade de concorrência L3G – candidato autodeclarado preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada.
- IV) **Modalidade de concorrência L4G – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
- f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
- g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VI) **Modalidade de concorrência L6G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
- e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
- f) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- g) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VII) **Modalidade de concorrência L7G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena com renda familiar bruta *per capita***

superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo-PP (**NEGROS**) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.8. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda por exercício do trabalhador autônomo” (Anexo V), fornecida pelo IFPA.
- 11.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3x4;

- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- 11.10. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 11.9, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 11.11. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato, quando de forma presencial:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 11.12. A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 12.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido na solicitação, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 12.3. **O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos e pardos-PP (NEGROS) (modalidades L1G, L3G, L5G e L7G), que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 12.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 12.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11, de acordo com modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga, exceto no caso previsto nos itens 8.9 e 8.9.1

- 12.6. **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do 2º semestre do ano letivo de 2021 do campus para o qual foi selecionado terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA**, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 12.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 13.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 13.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no item 1.12, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 13.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 14.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.3. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no item 1.2, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

- 14.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 14.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 14.7. Os cursos ofertados pelo presente edital são autorizados para funcionar na forma presencial. Entretanto, considerando a pandemia da COVID 19, as aulas poderão ocorrer de forma remota ou híbrida (presencial e remota).
- 14.8. Os Cursos de Graduação têm a duração prevista de dois a cinco, a depender do curso.
- 14.9. Não é permitido que o mesmo aluno tenha mais de um vínculo em cursos superiores em instituição pública de ensino.
- 14.10. Os campi do IFPA listados no item 1.2 só expedirão Diploma após a integralização curricular do curso pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 14.11. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 14.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA listados no item 1.2, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 14.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 14.14. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital, de acordo com lista de endereços constante no item 1.12, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.
- 14.15. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

15. ANEXOS

- 15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma do PSU Graduação 2021.2
Anexo II	Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PSU Graduação 2021.2
Anexo III	Quadro de Siglas das Modalidades de Concorrência
Anexo IV	Requerimento de Matrícula
Anexo V	Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo

Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo-PP (NEGROS) ou indígena
Anexo IX	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo X	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XI	Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
Anexo XII	Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

André Moacir Lage Miranda
Reitor do IFPA, substituto